

Processo n.: @REP 21/00288746

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 22/2021 - Registro de preços para fornecimento de pneus novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Responsável: José Constante

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agrolândia

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 518/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente presente a Representação, formulada pela Sra. Camila Paula Bérghamo, com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra o edital de Pregão Presencial n. 022/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, visando ao registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, com garantia contra defeitos de fabricação, no valor previsto de R\$ 802.662,70, no tocante à ausência de justificativas para a aglutinação de objetos (aquisição com serviços de montagem e balanceamento), previstos nos itens 1.1 do Edital e 4.3 do Anexo II, podendo acarretar restrição indevida à competitividade do certame, em violação aos arts. 3º, §1º, I, e 23, §1º, da Lei n. 8.666/93 (item 2.2 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 545/2021**).

2. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no inciso III do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face da correção do edital na forma sugerida.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Agrolândia e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 27/2021

Data da sessão n.: 28/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC